



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL Nº
01/2023**

Disposições Preliminares

O Programa Pós-Graduação em Segurança Internacional e Defesa (PPGSID) faz saber o processo seletivo para concessão de bolsas do programa de Demanda Social (Portaria nº 76, de 14 abril de 2010, da CAPES) para o mestrado acadêmico, a ser regido pelo presente edital.

De acordo com o art. 1º da referida portaria da CAPES, “o Programa de Demanda Social - DS - tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos programas de pós-graduação stricto sensu condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades”.

1. DAS COTAS

- 1.1. É prevista distribuição de quotas de Bolsa DS aos alunos regularmente inscritos no PPGSID e matriculados em 2022 e 2023.
- 1.2. Na indisponibilidade de bolsas para todos os estudantes classificados e aprovados neste edital, aqueles que não forem contemplados formarão uma lista de espera conforme o ano de ingresso e ordem de classificação. Os alunos serão convocados conforme disponibilização de novas quotas de bolsa em 2023.
- 1.3. Serão contemplados por ordem de classificação e disponibilidade de bolsas: prioritariamente, os alunos matriculados em 2022; e, posteriormente, os alunos matriculados em 2023.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Ser discente regularmente matriculado do Programa de Pós-Graduação em Segurança Internacional e Defesa (PPGSID), tendo ingressado em 2022 ou em 2023.
- 2.2. Não receber bolsa da CAPES ou de qualquer instituição pública ou privada, nacional ou internacional (resguardada a exceção prevista no inciso XI, art. 9º da Portaria nº 76, de 14 abril de 2010, da CAPES).
- 2.3. Realizar a inscrição nos termos do item 3, deste Edital.
- 2.4. Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação.
- 2.5. Não possuir vínculo empregatício (resguardada a exceção prevista no inciso II, art. 9º da Portaria nº 76, de 14 abril de 2010, da CAPES e da Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010) nem ser aposentado ou em reserva remunerada.
- 2.6. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Escola Superior de Guerra.

- 2.7. Realizar o estágio em docência de acordo com o estabelecido no art.18 da Portaria nº 76, de 14 abril de 2010, da CAPES.
- 2.8. Não ser aluno em programa de residência médica.
- 2.9. Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009.
- 2.10. Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990).
- 2.11. Fixar residência na cidade onde se localiza o curso.[\[1\]](#)
- 2.12. Em relação ao desempenho acadêmico satisfatório, será exigido para os alunos matriculados em 2022:**
- 2.12.1. Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina.
- 2.12.2. Não possuir nota final inferior a 7,0, em qualquer disciplina.
- 2.12.3. Ter cursado no mínimo 9 créditos (3 disciplinas obrigatórias gerais).
- 2.13. Em relação ao desempenho acadêmico satisfatório, será exigido para os alunos matriculados em 2023:**
- 2.13.1. Estar regularmente matriculado em 3 disciplinas obrigatórias gerais e uma obrigatória de sua linha de pesquisa.

[\[1\]](#)

Para efeitos do PPGSID, será aceita a fixação de residência na zona metropolitana do Rio de Janeiro.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 3 a 10 de abril de 2023, por e-mail à Comissão de Seleção de Bolsa DS do PPGSID (selecao.ppgsid@esg.br). Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo no formato PDF, conforme orientação do item 4, deste Edital.
- 3.2. A homologação das inscrições será divulgada no site <https://www.gov.br/esg/pt-br/pesquisa-e-pos-graduacao/mestrado/area-do-aluno>, na data prevista no Anexo A.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo por adiamento oficial. Tampouco serão aceitas inscrições por meio de fax, correio ou por qualquer outra via não estabelecida neste Edital.
- 3.4. O candidato é inteiramente responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pela veracidade dos dados fornecidos.
- 3.5. No caso de não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, a inscrição poderá ser impugnada ou não ser homologada.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato deverá encaminhar à Comissão de Seleção de Bolsa DS do PPGSID (selecao.ppgsid@esg.br), em um único arquivo em PDF, a seguinte documentação:
- 4.1.1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo B);
- 4.1.2. *Currículo Lattes* atualizado no último mês e informação que está cursando o PPGSID;
- 4.1.3. Documentação comprobatória da pontuação (Anexo C).
- 4.1.4. Autodeclaração de pertencimento a minoria, se for o caso (Anexo D)
- 4.1.5. Comprovante de residência que indica fixação na região metropolitana do Rio de Janeiro (serão aceitos comprovantes no nome do candidato ou do responsável pela locação ou proprietário do imóvel).

4.2. Os candidatos respondem civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas, bem como pela autenticidade da documentação disponibilizada no âmbito do presente processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A avaliação das candidaturas será feita mediante a atribuição de pontos nos seguintes quesitos:

5.1.1. Para os alunos matriculados em 2022:

- Quesito 1 – Coeficiente de rendimento acumulado (CRA) (60%)
- Quesito 2 – Renda familiar per capita (40%)

5.1.2. Para os alunos matriculados em 2023:

- Quesito 1 – Nota final no Processo Seletivo do PPGSID em 2023 (60%)
- Quesito 2 – Renda familiar per capita (40%)

1.2. O cálculo do CRA e a Nota Final do Processo Seletivo do PPGSID em 2023 estão especificados no Anexo C e a renda familiar *per capita* será pontuada conforme o quadro abaixo:

RENDA FAMILAR PER CAPITA	PONTUAÇÃO
Inferior a R\$ 550,00 (líquido)	2 pontos
De R\$ 550,01 a R\$ 1.100,00 (líquido)	1,5 pontos
De R\$ 1.100,01 a R\$ 2.200,00 (líquido)	1 ponto
Acima de R\$ 2.200,00 (líquido)	Não pontua
PONTUAÇÃO MÁXIMA	2 pontos

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão agrupados conforme ano de matrícula e classificados de acordo com a pontuação obtida.

6.2. Em caso de empate, serão critérios de desempate:

6.2.1. Para os matriculados em 2022:

6.2.1.1. Candidato com CRA mais elevado; e

6.2.1.2. Candidato identificado como pertencente a minoria, conforme autodeclaração (Anexo D)

6.2.2. Para os matriculados em 2023:

6.2.2.1. Nota final no Processo Seletivo do PPGSID em 2023; e

6.2.2.2. Candidato identificado como pertencente a minoria, conforme autodeclaração (Anexo D)

7. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

7.1. As bolsas serão canceladas se o aluno bolsista:

7.1.1. Não apresentar desempenho compatível com a de um aluno bolsista de dedicação exclusiva;

7.1.2. For reprovado em alguma disciplina do curso de mestrado;

7.1.3. Não realizar o estágio de docência antes da Defesa do Projeto de Dissertação (Qualificação); ou

7.1.4. Não cumprir as normas estabelecidas neste Edital e/ou as norma do Regulamento do Programa de Demanda Social da Capes.

7.2. Considera-se empenho compatível as atividades executadas relacionadas à pesquisa, como atividades solicitadas pelo orientador, participação em seminários de pesquisa, palestras promovidas no

âmbito do programa, semanas e encontros acadêmicos no âmbito do programa, seminários de grupos de pesquisa, participação em visitas técnicas, viagens de estudo etc.

7.3. O desempenho do bolsista será objeto de acompanhamento por parte da Comissão de Bolsa a partir da data de concessão da bolsa, podendo a comissão solicitar relatórios do bolsista a cada seis meses.

7.4. Após a defesa da dissertação, o aluno poderá manter a bolsa por mais 30 (trinta) dias ou até o depósito da dissertação, o que ocorrer primeiro.

7.5. A bolsa tem validade de 12 (doze) meses, encerrando-se com a defesa ou ao fim desse prazo, o que ocorrer primeiro.

7.6. A prorrogação de prazo para defesa de dissertação não será considerada para efeitos de validade da bolsa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Comissão de Bolsas é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos neste Edital, não cabendo recurso ao resultado final. Conforme o Anexo A (Cronograma), para cada etapa do processo seletivo, haverá a possibilidade de recurso administrativo.

8.2. Considera-se atendido o requisito de publicidade do processo seletivo, para os fins deste Edital, pela divulgação do resultado do mesmo em mídia digital, no endereço eletrônico do PPGSID-ESG (item 3.2 acima).

8.3. Ao acessar o endereço eletrônico do PPGSID-ESG, o candidato deve sempre atualizar a página, de modo a ter acesso às novas informações divulgadas.

8.4. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

8.5. É de responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização das Etapas ou quaisquer alterações no calendário do processo seletivo devendo, para tanto, consultar o endereço eletrônico do PPGSID-ESG (item 3.2 acima).

8.6. Caso seja selecionado, o candidato deverá assinar um termo de dedicação integral às atividades do Programa e deverá realizar o estágio de docência por, no mínimo, 6 (seis) meses.

8.7. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGSID.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023.

A COMISSÃO

ANEXO A

CRONOGRAMA

NR	EVENTO	DATA
1	Divulgação do Edital	3 de abril de 2023
2	Inscrições	3 a 10 de abril de 2023 (até às 12h)
3	Homologação das inscrições	10 de abril de 2023
4	Interposição de recurso*	11 de abril de 2023 (até 15h)
5	Divulgação do resultado preliminar	12 de abril de 2023
6	Interposição de recurso*	13 de abril de 2023 (até 15h)
7	Divulgação do resultado final	14 de abril de 2023

* Deverão ser encaminhados para o e-mail: selecao.ppgsid@esg.br, contendo no “Assunto”:
Recurso - Bolsa DS

ANEXO B

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

Linha de Pesquisa:

- 1) Você é natural do Rio de Janeiro? () Sim () Não . Caso não seja, informar a cidade e quanto tempo já está no Rio de Janeiro:

- 2) Você é o responsável pelos custos de sua moradia? () Sim () Não. Caso não seja, informar com quantos familiares você reside.

- 3) Atualmente, você possui vínculo empregatício? () Sim () Não . Caso seja “Sim”, qual empresa, carga horária, telefone e data de admissão? Caso seja contemplado com uma bolsa-auxílio, qual será a sua decisão em relação a esse vínculo?

Declaro que as informações acima descritas são verdadeiras.

Rio de Janeiro, RJ,

2023.

(Nome completo)

ANEXO C

DOCUMENTAÇÃO

QUESITO 1 (Conforme item 5.1.1 e item 5.1.2):

- Matriculados em 2022:

Histórico escolar parcial do PPGSID com o CRA especificado emitido pela Secretaria do PPGSID

- Matriculados em 2023:

Declaração da nota obtida no Processo Seletivo de 2023 emitida pela Secretaria do PPGSID.

QUESITO 2 (Conforme item 5.1.1 e item 5.1.2):

- Declaração, de próprio punho, assinada e datada, dos candidatos que não possuem renda própria; e
- Autodeclaração (Anexo E), assinada e datada, da renda familiar per capita, com base nas declarações constantes no N°2 do Anexo B e conforme o explicitado nos itens 5.1 e 5.2.

ANEXO D

AUTODECLARAÇÃO MINORIAS

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido (a) em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho (a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) na _____, carteira de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei que me identifico como pertencente a minoria pelo fato de ... (indicar).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Rio de Janeiro, RJ,

2023.

(Nome completo)

Observação: Para fins deste Edital, considera-se minoria o pertencimento a grupos subrepresentados seja por razões étnico-raciais (negro, pardo, indígena etc), de gênero e sexualidade (mulheres e LGBTIA+) ou por serem portadores de deficiência.

ANEXO E

AUTODECLARAÇÃO RENDA FAMILIAR

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido (a) em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho (a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) na _____, carteira de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro que a minha família é composta de ___ (quantidade) pessoas das quais ___ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da bolsa.

Relação de Membros da Família – incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Valor da Renda Líquida em R\$
				() sim () Não	
				() sim () Não	
				() sim () Não	
				() sim () Não	
				() sim () Não	
				() sim () Não	
				() sim () Não	

Rio de Janeiro, RJ,

2023.

(Nome completo)